



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

Lei Nº 068/2004

Data: 31 de dezembro de 2004.

Súmula: Dispõe sobre aumento do valor venal da Planta Genérica de Valores do Município, para cobrança de IPTU.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a corrigir o valor venal da Planta Genérica de Valores do Município em 10% (dez por cento), para efeito de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2005, revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 31 de dezembro de 2004.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal